



Brás
1
P

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

11/2021 ----- EMPREITADA -----

ENTRE:-----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço de correio eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Dono da Obra**, neste ato representado por **Tiago Farinha Matias, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Loures, cujos poderes lhe foram conferidos pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara número 1/2020, datado de 2 de janeiro de 2020;-----

E -----

Sociedade **Projeto (10) Construído, Unipessoal LDA**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 513579303, com sede na Rua Principal n.º 51, Alfeiria, 2565-114 Carmões, endereço de correio eletrónico projeto10construido@gmail.com, com o capital social de 1.000,00 Euros, matriculada Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 88701-PUB, adiante designado por **Segundo Contraente ou Empreiteiro**, neste ato representado por **António Santos Brás, Segundo Outorgante**, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED] válida até 22 de outubro de 2021.-----

É celebrado o presente **Contrato de Empreitada de Obras Públicas**, precedido de Ajuste Direto, aprovado por despacho do **Primeiro Outorgante**, datado de 15 de novembro de 2020, exarado no registo informático E/111436/2020, com a aprovação da adjudicação e da minuta de contrato, nos termos dos despachos da mesma entidade datados de 7 de janeiro de 2021, exarados no E/127983/2020 e no E/1388/2021, que se rege pelas **cláusulas seguintes** e no omissis pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao

objeto do contrato:-----

Cláusula Primeira - O contrato tem por objeto a realização da empreitada na **Escola Básica Quinta das Mós em Camarate – Reparação de Pavimento no Logradouro**, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, definidos nas disposições especiais do caderno de encargos e todos os que possam considerar-se implicitamente incluídos de acordo com as peças que constituem o projeto e com as condições técnicas, bem como as condições estabelecidas na proposta do **Empreiteiro**, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula Segunda – O **Empreiteiro** obriga-se a executar a empreitada no prazo de **30 (trinta) dias seguidos**, a contar da data da consignação, a qual deve ocorrer no prazo de **22 (vinte e dois) dias** a contar da presente data. -----

Cláusula Terceira -1. O valor contratual desta **Empreitada** é de **29.485,50 Euros (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido.-----

2. O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **1002**, classificação económica: **07010305**.-----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número **2020/4713**, datado de 14 de janeiro de 2020. -----

Cláusula Quarta – 1. O pagamento devido será efetuado nos termos definidos na **Cláusula 34.ª** e no **n.º 4 da Cláusula 55.ª**, ambas do Caderno de Encargos e na Proposta do **Empreiteiro**.-----

2. O Primeiro Contraente procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar ao **Empreiteiro**, nos termos do disposto no **número 6 da Cláusula 55.ª** do Caderno de Encargos.



Bras
2 f

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta - 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada na modalidade de “**Fórmula**”, nos termos do disposto no Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo a fórmula de revisão a utilizar a constante no **número 5 da Cláusula 55.ª** do Caderno de Encargos. -----

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula Sexta – Em caso de violação dos prazos contratuais serão aplicadas sanções nos termos da **Cláusula 11.ª** do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Sétima – O prazo de garantia varia em função dos tipos de defeitos, nos termos da **Cláusula 44.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava - 1. Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;-----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário.-----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.-

Cláusula Nona - Foi designado pelo Contraente Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato a Sra. Eng.ª

Cláusula Décima - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços

eletrónicos:-----

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** [REDACTED]@cm-loures.pt -----

- **PROJETO (10) CONSTRUÍDO, UNIPessoal LDA.:** projeto10construido@gmail.com -

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro Contraente. -----

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas.-----

Pelo Segundo Outorgante foram exibidos os seguintes documentos:-----

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos; -----

- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 21 de maio de 2021, comprovativa da situação contributiva regularizada; -----

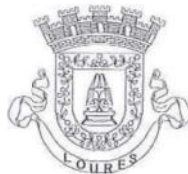
- Certidão do Serviço de Finanças de Torres Vedras – [1589], válida até 21 de abril de 2021, comprovativa da situação tributária regularizada.-----

- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais do Segundo Contraente. ----

- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, por mim, Raquel Sofia Martins das Neves Pereira, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho número 294/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 15 de junho de 2020, nos termos do disposto no artigo 35.º do anexo I da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

Celebrado em duplicado, em Loures a **dez de fevereiro de dois mil e vinte e um**, ficando um exemplar para cada um dos Contraentes. -----



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante,

João Luís Mota

O Segundo Outorgante,

Albino Reis

O Oficial Público,

Rogério dos Santos Nave

Conta paga através da fatura número T/12 *R*

1

2